



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56306-410  
Fone/Fax: 55 87 2101-6753, e-mail [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019-PROEN**

*Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos ao reconhecimento das atividades realizadas no Programa Residência Pedagógica para o dispensa de estágios curriculares obrigatórios para licenciandos que participarem do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UNIVASF/CAPES.*

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 45/2018 da CAPES;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 158/2017 da CAPES;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 38/2018 da CAPES, que institui o Programa Residência Pedagógica;

**A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, considerando a necessidade de organizar os procedimentos administrativos relativos ao reconhecimento das atividades realizadas no âmbito do Programa Residência Pedagógica, no uso de suas atribuições resolve:

**Art. 1º** - O Programa Residência Pedagógica tem por objetivo, conforme Portaria Capes nº 38/2018:

I - Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II - Possibilitar a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da Residência pedagógica;

III - Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56306-410  
Fone/Fax: 55 87 2101-6753, e-mail [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

IV- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**Art. 2º** - A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

**Art. 3º** - A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma:

I - 60 horas destinadas à ambientação na escola;

II - 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica;

III - 20 horas destinadas à elaboração de relatório final,

III – 40 horas para avaliação e socialização de atividades.

**Art. 4º** - Os cursos para os quais se aplica esta norma são as licenciaturas existentes no âmbito de todos os *campi* da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf que possuam o Programa Residência Pedagógica.

**Art. 5º** - É garantido aos acadêmicos das Licenciaturas que concluíram a carga horária de 440 horas, exigida pelo Programa Residência Pedagógica, ter o reconhecimento integral das atividades realizadas nas disciplinas dos estágios curriculares realizados em espaço escolar.

**Parágrafo único.** O reconhecimento de que trata o caput deste Artigo poderá não ser integral aos residentes, quando a oferta de estágio nos cursos de graduação ocorrer em espaço não escolar.

**Art. 6º** - A solicitação de reconhecimento para os componentes de Estágio Curricular Obrigatório deverá ser realizada pelo residente após a conclusão do cumprimento da carga horária de 440 do Programa de Residência Pedagógica.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56306-410  
Fone/Fax: 55 87 2101-6753, e-mail [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

**Art. 7º** - O residente deverá protocolar a solicitação no SIC, encaminhando à Coordenação de Estágio, apresentando os seguintes documentos:

- i. Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo residente (Anexo 1);
- ii. Plano de atividades (Modelo Capes);
- iii. Relatórios das atividades desenvolvidas no Programa Residência Pedagógica, assinados pelo Docente Orientador e pelo Preceptor do Subprojeto (Modelo Capes);
- iv. Declaração de conclusão das atividades referentes ao programa RP emitida pelo docente orientador;

**Art. 8º** - O Coordenador de Estágio deverá emitir parecer considerando a documentação apresentada no Art. 7º, respeitando o Acordo de Cooperação entre a Capes e Univasf, de reconhecimento dos estágios.

**Art. 9º** - Após análise e reconhecimento que trata o Art. 8º, o Coordenador de Estágio deverá encaminhar a documentação à SRCA, contendo o Anexo 1 devidamente assinado.

**Art. 10** - O residente é o único responsável por acompanhar a tramitação do processo, pelos sistemas de tramitação de processos e documentos da Univasf

§1º - A falta de qualquer documento exigido no Art. 7º inviabiliza o atendimento do pedido;

§2º - Poderão ser anulados, a qualquer tempo, os atos que descumprirem as normas estabelecidas nessa instrução normativa ou contiverem informações inverídicas ou documentos falsificados.

**Art. 11** - Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino ouvida a Coordenação Institucional do Programa.

**Art. 12** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 01 de outubro de 2019.

Monica Aparecida Tomé Pereira  
Pró-Reitora de Ensino



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56306-410  
Fone/Fax: 55 87 2101-6753, e-mail [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA FINS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Nome:	Matrícula:
Curso:	

Escola-campo	Nível de Ensino	Docente Orientador	Carga horária	Disciplina(s) de estágio que deseja dispensar (Nome e código)	Período

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Acadêmico (Solicitante): \_\_\_\_\_

PARECER DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA DO RESIDENTE:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Coordenador de Estágio	Assinatura e carimbo do Coordenador do Curso